

# PROVAS DE ACESSO Ano letivo 2024/2025

#### Curso Secundário de Música

Calendarização

- 1. Afixação das matrizes das Provas de Acesso: 8 de abril de 2024;
- 2. Prazo de Inscrição nas Provas de Acesso 2023/2024: até 26 de abril de 2024;
- 3. Afixação de datas, horários e local das Provas de Acesso: 30 de abril de 2024;
- Realização das Provas de Acesso: 6 a 24 de maio de 2024;
- 5. Afixação de Resultados/Seriação das Provas de Acesso: 7 de junho de 2024;
- **6.** Afixação do número de vagas por instrumento, de acordo com o regime de frequência, regime de financiamento e ano/grau: **até 28 de junho de 2024** (a confirmar);
- Afixação da lista de Alunos colocados, de acordo com as listas de seriação e vagas: até 28 de junho de
   2024 (a confirmar);
- 8. Matrículas: 1 a 15 de julho de 2024 (a confirmar).

**Nota:** Em caso de não efetivação de matrícula na data estipulada no ponto 8 da presente calendarização ou de desistência de um aluno admitido, a vaga será ocupada pelo primeiro candidato em lista de espera para o mesmo instrumento. Caso não existam Alunos em lista de espera para o mesmo Instrumento, a ocupação da vaga será decidida pela Direção Pedagógica e Direção Administrativa, tendo em consideração os seguintes critérios: classificação final do Aluno, planeamento do horário dos Docentes, equilíbrio de classes Instrumentais e vagas existentes nas turmas de Ensino Articulado das Escolas de referência (ponto 8 do art. 5º do Regulamento das Provas de Acesso ao Curso Secundário de Música).

Aditamos ainda que os alunos **APTOS** que não forem abrangidos pelo Contrato de Patrocínio poderão ingressar no Ensino Artístico Especializado nas seguintes modalidades: regime articulado autofinanciado e regime supletivo.

Caldas da Rainha, 26 de dezembro de 2023.

A Direção Pedagógica, Assinado por: **Sara Isabel Estevão Pedreira** Num. de Identificação: 13290483 Data: 2023.12.29 12:38:29 +0000

Sara Pedreira







## **ANEXO III**

# CURSO DE MÚSICA ENSINO SECUNDÁRIO

# **PROVAS DE ACESSO**

**REGULAMENTO** 





#### Definição e Âmbito

De acordo com a Portaria nº 229-A/2018, de 14 de agosto, podem ser admitidos no Curso Secundário de Música, os Alunos que tenham concluído um Curso Básico na área da Música. A admissão é feita através da realização de uma Prova de Acesso aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação artística, em que os resultados obtidos nas Provas Globais nas disciplinas da componente de formação artística especializada do 9.º ano de escolaridade podem também ser considerados para efeitos de ingresso no Curso Secundário de Música, desde que as mesmas tenham sido realizadas na escola à qual o Aluno se candidata, segundo o art.º 46 da Portaria n.º 229-A/2018.

Podem ser igualmente admitidos Alunos em qualquer dos anos do Curso Secundário de Música, desde que, através da realização de provas específicas, o estabelecimento de ensino que ministra a componente de formação artística ateste que o Aluno tem, em todas as disciplinas daquela componente, os conhecimentos e capacidades necessários à frequência do ano/grau correspondente ao ano de escolaridade que o Aluno frequenta, mediante existência de vaga.

Excecionalmente, podem ser admitidos Alunos no Curso Secundário de Música, nos 11º ou 12º anos de escolaridade desde que o desfasamento entre o ano de escolaridade frequentado e o ano/grau de qualquer das disciplinas da componente de formação vocacional não seja superior a um ano e mediante a elaboração de planos especiais de preparação e recuperação que permitam a progressão nas disciplinas da componente de formação artística, com vista à superação do desfasamento existente no decurso do ano letivo a frequentar. Podem ser admitidos Alunos em qualquer dos anos do Curso Secundário de Música, lecionado em regime supletivo, desde que, através da realização de provas específicas, o estabelecimento de ensino ateste que o Aluno tem, em qualquer das disciplinas da componente de formação vocacional, os conhecimentos e capacidades necessários à frequência em grau com desfasamento não superior a dois anos relativamente ao ano de escolaridade que o Aluno frequenta. Os Alunos em regime supletivo terão de frequentar no mínimo 4 disciplinas para serem oponentes ao financiamento.



#### Inscrições

- 1. Para o Curso Secundário de Música, as inscrições são abertas nos seguintes instrumentos: Acordeão, Bateria, Canto, Clarinete, Contrabaixo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola d'Arco, Violino e Violoncelo.
- 2. A inscrição para a realização de Provas de Admissão é validada através do pagamento de uma taxa de inscrição no valor de 5€/Aluno. Este valor serve para custear as despesas associadas à divulgação e realização das Provas de Admissão.
- 3. As inscrições para as Provas de Acesso podem ser efetuadas de acordo com a calendarização definida no art.º 2, na Secretaria do Conservatório de Música David de Sousa, dentro do seu horário de funcionamento.
- 4. Para conclusão do processo de candidatura, devem ser entregues na Secretaria, <u>dentro do prazo das inscrições</u>, a seguinte documentação: Formulário de Inscrição (disponibilizado na Secretaria aquando da inscrição); Cópia do Cartão de Cidadão, devidamente rubricada com autorização de cedência da mesma, ou outro Documento de Identificação e NIF;
- 5. As candidaturas efetuadas indevidamente não serão consideradas.

NOTA: não serão aceites inscrições posteriormente aos prazos estipulados.

#### Art.º 2

#### Calendarização

- 1. A calendarização dos procedimentos relativos à candidatura para o Curso Secundário de Música será divulgada até ao dia 31 de dezembro do ano letivo respeitante. Serão definidos na calendarização os seguintes termos:
  - i. Afixação das matrizes das Provas de Admissão;
  - ii. Inscrições;
  - iii. Afixação de datas, horários e local das Provas de Admissão;
  - iv. Realização das Provas de Admissão;
  - v. Afixação dos resultados/seriação das Aprovas de Admissão;
  - vi. Afixação do número de vagas por instrumento, de acordo com o regime de frequência, regime de financiamento e ano/grau;
  - vii. Afixação da lista de Alunos colocados, de acordo com as listas de seriação e vagas;
  - viii. Matrículas.



#### Formato das Provas de Acesso

- 1. Nesta prova selecionar-se-ão os candidatos que manifestem vocação na área da Música que reúnam as condições necessárias para desenvolver talentos artísticos, através de uma formação de excelência.
- 2. A Prova de Acesso ao 10º ano/6º grau implica a existência de conhecimentos musicais, previamente adquiridos através da frequência de um Curso Básico na área da Música.
- 3. A Prova de Acesso para os candidatos ao 11º ano/7º grau e ao 12.º ano/8.º grau, implica a aquisição prévia de conhecimentos musicais, correspondentes aos conteúdos e repertório do ano/grau imediatamente anterior àquele para que se candidatam.
- 4. A prova tem um caráter eliminatório.
- 5. Constituição das Provas de Acesso e cálculo da Classificação Final (CF):
  - i. Curso Secundário de Música 10.º ano/6.º grau:
    - a. Prova de Formação Musical
      - i. Oral
      - ii. Escrita
    - b. Prova de Instrumento

CF = 50% (Nota da Prova de Oral de Formação Musical) + 50% (Nota da Prova de Escrita de Formação Musical)+ 100% (Nota da Prova de Execução Instrumental)

- ii. Curso Secundário de Música 11º ano/7º grau e 12.º ano/8.º grau:
  - a. Prova de Formação Musical
    - i. Oral
    - ii. Escrita
  - b. Prova de Execução Instrumental

CF = 25% (Nota da Prova de Oral de Formação Musical) + 25% (Nota da Prova de Escrita de Formação Musical)+ 50% (Nota da Prova de Execução Instrumental)

- 6. A classificação final será calculada numa escala de 0 a 200 pontos, sendo posteriormente convertida e expressa numa escala de 0 a 20 valores.
- 7. Aplicando o ponto 4 do art.º 46.º da Portaria 229-A/2018, os Alunos que tenham frequentado o Curso Básico de Música neste estabelecimento de ensino (doravante denominados de Alunos internos), poderão candidatar-se ao Curso Secundário de Música com os resultados obtidos nas Provas Globais das disciplinas de Instrumento e de Formação Musical, desde que a classificação final seja igual ou superior a 14 valores.
- 8. Constituição das Provas Globais e cálculo da Classificação Final (CF):
  - a. Prova de Formação Musical





- i. Oral
- ii. Escrita
- c. Prova de Instrumento
  - i. Parte Técnica
  - ii. Recital

CF = 25% (Nota da Parte Oral da Prova Global de Formação Musical) + 25% (Nota da Parte Escrita da Prova Global de Formação Musical) + 50% (Nota da Prova Global de Instrumento)

- 9. Os Alunos internos que obtenham resultados inferiores a 14 valores, terão de realizar Prova de Acesso: i) obrigatoriamente à disciplina em que obteve nível inferior a 50%; ii) às disciplinas em que obteve nível superior a 50%, mediante indicação dada no preenchimento do formulário de candidatura ao Curso Secundário de Música.
- 10. É sempre considerada a melhor classificação obtida pelo Aluno interno, na Prova Global ou na Prova de Acesso.
- 11. Nas provas de Formação Musical e Instrumento, para os candidatos ao 11º ano/7º grau e 12º ano/8.º grau, de acordo com o 2º ponto deste artigo, serão considerados os critérios de avaliação definidos pelo Conselho Pedagógico e Departamentos Curriculares do CCR para o ano/grau imediatamente anterior àquele para que se candidatam.

#### Art.º 4

#### Seriação

- 1. O resultado das provas será apresentado sob a forma de **listas seriadas,** independentemente do número de vagas, sendo 4 os resultados possíveis:
  - i. "apto";
  - ii. a ordem de seriação (1º, 2º, 3º, ...);
  - iii. "faltou";
  - iv. "não apto".
- 2. Serão elaboradas 2 listas seriadas, por ordem decrescente de classificação uma para o Regime Articulado, outra para o Regime Supletivo. Os candidatos que não sejam colocados no Regime Articulado por falta de vaga, passam para a lista do Regime Supletivo com a mesma classificação.
- 3. Será dada prioridade aos Alunos que pretendam ingressar no 10º ano/6º grau e só de seguida aos Alunos que se candidatem ao 11º ano/7º grau e 12º ano/8º grau. Os candidatos ao 11º ano/7º grau e 12º ano/8º grau serão seriados após os candidatos ao 10º ano/6º grau, independentemente da classificação obtida nas Provas de Acesso.
- 4. Os candidatos com classificação inferior a 50% não serão seriados, e serão ordenados por ordem alfabética com a informação "não apto" ou "faltou", consoante a situação.





- 5. Em caso de empate de classificação final, os critérios de desempate ficam assim ordenados:
  - i. Classificação mais elevada na Prova de Instrumento;
  - ii. Classificação mais elevada na Prova de Formação Musical.

#### Vagas

- 1. O número de vagas resulta da aplicação das quotas por instrumento aprovadas pela Direção Pedagógica e pela Direção Administrativa.
- 2. Os candidatos serão admitidos por ordem de seriação, mediante o número de vagas existentes em cada instrumento, regime de frequência, regime de financiamento e ano/grau.
- 3. O número de vagas existentes no CCR é independente do número de vagas existentes nas turmas de ensino articulado, dedicadas ou mistas, das escolas do ensino geral.
- 4. Caso um Aluno seja admitido no CCR e não obtenha vaga na(s) turma(s) em regime articulado na escola de ensino geral onde tenciona matricular-se, poderá alterar a sua intenção de matrícula (escola pretendida) ou o regime de frequência.
- 5. Caso um Aluno não obtenha vaga financiada pelo Ministério da Educação em regime articulado, poderá ainda frequentar este regime como Aluno autofinanciado, mediante a existência de vaga no CCR e na(s) turma(s)em regime articulado na escola de ensino geral.
- 6. As listas seriadas funcionarão também como listas de espera para os candidatos que não sejam admitidos por falta de vaga, sendo válidas durante o primeiro período do ano letivo de em vigor.
- 8. Em caso de não efetivação de matrícula na data estipulada na calendarização prevista no art.º 2 ou de desistência de um Aluno admitido, a vaga será ocupada pelo primeiro candidato em lista de espera. Caso não existam Alunos em lista de espera, a ocupação da vaga será decidida pela Direção Pedagógica e Direção Administrativa, tendo em consideração os seguintes critérios: classificação final do Aluno, planeamento do horário dos docentes, equilíbrio de classes instrumentais e vagas existentes nas turmas de ensino articulado das escolas de referência.

#### Art.º 6

#### **Faltas**

- 1. Todas as provas são obrigatórias e serão realizadas de acordo com o expresso nas matrizes respetivas, pelo que a falta a qualquer das provas a que os candidatos estejam obrigados pelo presente regulamento determina a sua não seriação.
- 2. As provas de admissão decorrerão em 2 fases, sendo que a 2.ª apenas se aplica para vagas não preenchidas na 1.ª fase. Será apenas aceite como justificação para a não comparência no período estabelecido para a realização das mesmas a apresentação de um atestado médico, que comprove a incapacidade do Aluno.



- 3. Caso se verifique a falta de um Aluno, devidamente comprovada por atestado médico, serão reagendadas novas provas pela Direção Pedagógica, desde que não ultrapassem a data-limite estabelecida para a afixação dos resultados/seriação das provas de acesso.
- 4. Caso as vagas definidas para os vários regimes de frequência não sejam preenchidas na totalidade, poderão ser realizadas Provas de Acesso extraordinárias, sendo, para este efeito, definida uma nova calendarização.

#### Disposições Finais

1. O presente Regulamento considera-se uma aplicação da portaria nº 229-A/2018, de 14 de agosto, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão do currículo do Ensino Secundário de Música. No entanto, qualquer dúvida ou situação omissa será resolvida pela Direção Geral e Pedagógica e por recurso a esta portaria.

Caldas da Rainha, 25 de outubro de 2022

A Direção Pedagógica

(Sara Pedreira)



### **PROVAS DE ACESSO**

### Ano letivo 2024/2025

#### Curso Básico de Música e de Teatro

Calendarização

- 1. Afixação das matrizes das Provas de Acesso: 20 de janeiro de 2024;
- 2. Prazo de Inscrição nas Provas de Acesso 2023/2024: até 16 de fevereiro de 2024;
- 3. Afixação de datas, horários e local das Provas de Acesso: 11 de março de 2024;
- Realização das Provas de Admissão: 18 a 22 de março de 2024;
- 5. Afixação de Resultados/Seriação das Provas de Acesso: 15 de abril de 2024;
- **6.** Afixação do número de vagas por instrumento, de acordo com o regime de frequência, regime de financiamento e ano/grau: **até 28 de junho de 2024** (a confirmar);
- Afixação da lista de Alunos colocados, de acordo com as listas de seriação e vagas: até 28 de junho de
   2024 (a confirmar);
- 8. Matrículas: 1 a 12 de julho de 2024 (a confirmar).

**Nota:** Em caso de não efetivação de matrícula na data estipulada no ponto 8 da presente calendarização ou de desistência de um aluno admitido, a vaga será ocupada pelo primeiro candidato em lista de espera para o mesmo instrumento. Caso não existam Alunos em lista de espera para o mesmo Instrumento, a ocupação da vaga será decidida pela Direção Pedagógica e Direção Administrativa, tendo em consideração os seguintes critérios: classificação final do Aluno, planeamento do horário dos Docentes, equilíbrio de classes Instrumentais e vagas existentes nas turmas de Ensino Articulado das Escolas de referência (ponto 8 do art. 5º do Regulamento das Provas de Acesso ao Cursos Básicos de Música).

Aditamos ainda que os alunos **APTOS** que não forem abrangidos pelo Contrato de Patrocínio poderão ingressar no Ensino Artístico Especializado nas seguintes modalidades: regime articulado autofinanciado e regime supletivo.

Caldas da Rainha, 26 de dezembro de 2023.

A Direção Pedagógica,

Sara Pedreira

